



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 29, DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.452.000,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no anexo único desta Lei.

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, desta Lei, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte.

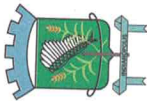
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 18 de outubro de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Presidente

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM REFORÇADAS

Órgão	Unidade	Função	Sub. Fun	Programa	Proj/Ati	Despesa	Ficha	Fonte	Discrim. da Despesa	Valor
02	02	04	122	0001	2.0010	3.1.90.11.00.00	19	100	Vencimentos e vantagens fixas	300.000,00
02	03	12	361	0007	2.0041	3.1.90.13.00.00	318	101	Obrigações Patronais	90.000,00
02	03	12	361	0007	2.0041	3.3.90.46.00.00	286	101	Auxílio alimentação	20.000,00
02	03	12	361	0007	2.0082	3.1.90.04.00.00	72	118	Contratação por tempo determinado	60.000,00
02	03	12	361	0007	2.0082	3.1.90.11.00.00	68	118	Vencimentos e vantagens fixas	850.000,00
02	03	12	361	0007	2.0082	3.1.90.13.00.00	67	118	Obrigações Patronais	250.000,00
02	03	12	361	0007	2.0082	3.3.90.46.00.00	339	118	Auxílio alimentação	30.000,00
02	06	15	452	0010	2.0016	3.1.90.04.00.00	99	100	Contratação por tempo determinado	180.000,00
02	06	15	452	0010	2.0016	3.1.90.46.00.00	100	100	Vencimentos e vantagens fixas	380.000,00
02	08	20	608	0003	2.0019	3.1.90.04.00.00	150	100	Contratação por tempo determinado	20.000,00
02	08	20	608	0003	2.0019	3.1.90.11.00.00	151	100	Vencimentos e vantagens fixas	340.000,00
02	09	26	782	0010	2.0021	3.1.90.04.00.00	162	100	Contratação por tempo determinado	40.000,00
02	09	26	782	0010	2.0021	3.1.90.11.00.00	163	100	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
02	10	27	812	0015	2.0024	3.1.90.11.00.00	177	100	Vencimentos e vantagens fixas	50.000,00
02	12	08	243	0014	2.0044	3.1.90.04.00.00	199	100	Contratação por tempo determinado	50.000,00
02	12	08	244	0014	2.0067	3.1.90.11.00.00	239	100	Vencimentos e vantagens fixas	150.000,00
02	14	10	301	0012	2.0047	3.1.90.04.00.00	205	102	Contratação por tempo determinado	335.000,00
02	14	10	301	0012	2.0047	3.1.90.11.00.00	206	102	Vencimentos e vantagens fixas	550.000,00
02	14	10	301	0012	2.0047	3.1.90.13.00.00	207	102	Obrigações Patronais	250.000,00
02	14	10	301	0012	2.0047	3.3.90.46.00.00	287	102	Auxílio alimentação	60.000,00
02	14	10	301	0012	2.0047	3.1.90.94.00.00	296	102	Indenizações e restituições trabalhistas	40.000,00
02	14	10	301	0012	2.0054	3.3.90.39.00.00	211	102	Outros serviços de terceiros - PJ	250.000,00
02	02	04	122	0001	2.0010	3.3.90.39.00.00	27	100	Outros serviços de terceiros - PJ	300.000,00
02	06	15	452	0010	2.0016	3.3.90.39.00.00	106	100	Outros serviços de terceiros - PJ	90.000,00
02	14	10	301	0012	2.0047	4.4.90.52.00.00	214	102	Equipamentos e material permanente	285.000,00
02	03	12	361	0007	2.0041	4.4.90.52.00.00	61	101	Equipamentos e material permanente	120.000,00
02	12	08	244	0014	2.0067	4.4.90.52.00.00	247	100	Equipamentos e material permanente	75.000,00
02	08	20	608	0003	2.0019	4.4.90.52.00.00	158	100	Equipamentos e material permanente	247.000,00
TOTAL										5.452.000,00